



**CONTRATO Nº 021/2026/ADM**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026/ADM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0578/2026**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 021/2026/ADM QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES E A EMPRESA 63.930.025 LUIS HENRIQUE ANSELMO FERREIRA. FUNDAMENTO: [ARTIGOS 138 DA LEI Nº 14.133/2021](#).

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES – PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua José Paterlini, nº 910, Centro, Alfredo Chaves (ES), inscrito no CNPJ/MF nº 27.142.686/0001-01, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, representada pelo Sr. FERNANDO BRUSCHI, denominado **CONTRATANTE**, e a **63.930.025 LUIS HENRIQUE ANSELMO FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº 63-930-025/0001.04, sediada na Rua Luiz Villar, nº 75, Casa térreo, bairro Centro, Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000, telefone: (27) 9983-0458, e-mail: [luishenriqueanselmo11@gmail.com](mailto:luishenriqueanselmo11@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. LUIS HENRIQUE ANSELMO FERREIRA, denominada **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, com fundamento no [art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#), **RESCINDIR** o contrato administrativo nº 021/2026/ADM, tendo em vista o que consta no [Processo Administrativo nº 3826/2026](#).

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Este termo tem por objeto a rescisão amigável do referido contrato firmado entre as partes, fundamentada no [art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#), que prevê a extinção contratual por comum acordo.

**1.2.** O Parecer Jurídico constante nos autos concluiu pela conveniência da rescisão amigável, tendo em vista atender aos princípios da razoabilidade, eficiência, proporcionalidade e supremacia do interesse público.



1.3. A CONTRATADA, ciente das razões de interesse público envolvidas e da necessidade de regularização, manifesta sua **anuência integral à rescisão** dos contratos, de forma amigável e sem ônus para as partes.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo passa a produzir efeitos na data de sua assinatura.

2.2. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alfredo Chaves/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Alfredo Chaves/ES, 12 de maio de 2026.

FERNANDO  
BRUSCHI:1100  
8454702

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
BRUSCHI:11008454702  
Dados: 2026.05.13  
09:43:49 -03'00'

**FERNANDO BRUSCHI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

HUGO LUIZ PICOLI  
MENEGHEL:10468363  
742

Assinado de forma digital por  
HUGO LUIZ PICOLI  
MENEGHEL:10468363742  
Dados: 2026.05.12 15:46:38 -03'00'

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**

PREFEITO MUNICIPAL

LUIS HENRIQUE ANSELMO FERREIRA

Documento assinado digitalmente

63.930.gov.br

LUIS HENRIQUE ANSELMO FERREIRA

Data: 12/05/2026 17:45:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

) FERREIRA

- estão presentes os pressupostos para aplicação do art. 31 da Lei nº 13.019/2014. Assim, esta unidade técnica manifesta-se favoravelmente pela inexigibilidade de chamamento público, visando à celebração de Termo de Fomento com o Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro - IPB, para execução do Festival de Inverno de Matilde - 2026, condicionada:
- à validação formal da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e institucional da entidade;
- à aprovação da autoridade competente;
- à publicação da inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014;
- à manifestação jurídica conclusiva da Procuradoria Jurídica.

Responsável Técnico: Ruth N Légora - Gerente

#### **XI - DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Acolho integralmente a presente justificativa técnica e reconheço a pertinência administrativa da proposta apresentada pelo Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro - IPB, visando à realização do Festival de Inverno de Matilde - 2026.

Considerando o relevante interesse público envolvido, a natureza singular do objeto, os elementos que indicam a inviabilidade material de competição e a compatibilidade da proposta com as políticas públicas municipais de turismo e desenvolvimento econômico, manifesto-me favoravelmente ao prosseguimento da instrução processual para fins de celebração de Termo de Fomento, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

Assim:

- encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para manifestação quanto à aprovação da celebração da parceria e autorização de prosseguimento;
- após, o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para manifestação conclusiva acerca da regularidade jurídica da inexigibilidade;
- posteriormente, a publicação da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014;
- adotem-se as demais providências administrativas cabíveis à formalização da parceria.

Alfredo Chaves/ES, 05 de maio de 2026.

FERNANDO BRUSCHI  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura  
Decreto nº 0009-P/2025

**Protocolo 1787271**

### Contrato

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES**

Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº 021/2026/ADM.

Processo Adm. nº 3826/2026.

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Contratada: 63.930.025 Luis Henrique Anselmo Ferreira.

Objeto: Este termo tem por objeto a rescisão amigável do referido contrato firmado entre

as partes, fundamentada no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a extinção contratual por comum acordo.

O Parecer Jurídico constante nos autos concluiu pela conveniência da rescisão amigável, tendo em vista atender aos princípios da razoabilidade, eficiência, proporcionalidade e supremacia do interesse público.

A CONTRATADA, ciente das razões de interesse público envolvidas e da necessidade de regularização, manifesta sua anuência integral à rescisão dos contratos, de forma amigável e sem ônus para as partes.

Vigência: O presente Termo passa a produzir efeitos na data de sua assinatura.

Assinatura: 13/05/2026.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

**Protocolo 1787098**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES**

Extrato do Contrato nº 094/2026/ADM.

Processo Adm. nº 12842/2025.

Termo de Adesão nº 014/2026/ADM.

Id. CidadES nº 2026.005E0700001.16.0005.

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: Penha De Souza Jamariqueli Comercios E Servicos De Telecomunicacao Ltda.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicação, incluindo a instalação, manutenção e serviços técnicos de suporte e reparo de pontos de rede de fibra óptica, conforme especificações e quantitativos

estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor Total: R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: Ficha: 0000096 / 040.001.04.122.0002.2.0007 - Manutenção Das

AtividadesDa Secretaria Municipal De Administração / Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros

Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica / Fonte de Recursos: 150000009999 - Recursos Não

Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Assinatura: 12/05/2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

**Protocolo 1787348**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES.**

Extrato do Contrato nº 006/2026/FMS.

Processo Adm. nº 12842/2025.

Id. CidadES nº 2026.005E0500001.16.0001.

Termo de Adesão nº 014/2026/ADM.

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Penha Jamariqueli Comercios e Servicos de Telecomunicacao LTDA.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicação, incluindo a instalação, manutenção e serviços técnicos de suporte e reparo de pontos de rede de fibra óptica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.